EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2019

Edital de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE – RS.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 223, inscrita no CNPJ nº 92.411.099/0001-32, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Elton Tatto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda conforme itens do Anexo I, **até às 9h do dia 08 de abril de 2019**, junto ao Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, na cidade de Pinheirinho do Vale – RS.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios constantes no Anexo I do presente edital.

2 - DOS ENVELOPES

Para participação da Chamada Pública, o participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, de envelope n° 01 “Documentação” e envelope n° 02 “Proposta”, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.3.2. Extrato da DAP jurídica, para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
3.3.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
3.3.6. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso deassociações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social,registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa.
3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentaçãode certidão negativa (CNDT);
3.3.8. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;
3.3.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
3.3.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4. DOCUMENTOS PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OFERTADO POR INTEGRANTE DE QUALQUER UM DOS GRUPOS.

3.4.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
3.4.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

4.1. A proposta do produtor individual, grupo formal ou grupo informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
4.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais ou na sede da Secretaria conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação sendo que as quantidades a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável pela Merenda Escolar do município.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até dez dias após a última entrega do mês mediante depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. RECURSO FINANCEIRO:

Para o cumprimento do objeto da presente Chamada Pública serão utilizados recursos do Programa Nacional de Alimentação – PNAE e Recursos Próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A documentação e informações referentes a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações até às 9h do dia 08 de abril de 2019 ou pelo telefone (55) 3792 – 1102 no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal (segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h) ou ainda no site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá ser observado o Artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

8.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e a dos grupos formais, art. 23, §3º e §4º da referida Resolução do FNDE.

8.4 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.5 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.6 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal e os Produtores Habilitados ou Grupos Formais da Agricultura Familiar, tendo como vigência até 30 de março de 2020.

8.7 - **Fazem parte deste Edital:** Anexo I – Relação de produtos e quantidades, Anexo II – Modelo de Projeto de Venda, Anexo III - Minuta de Futuro Contrato, Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Propria de Alimentos.

Pinheirinho do Vale - RS, 14 de março de 2019.

ELTON TATTO
PREFEITO MUNICIPAL